



MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios – bloco “Q” – 9º andar
70049-900 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3312-8707 – ministro@defesa.gov.br

OFÍCIO N° 14528/2025/GM-MD

Brasília, na data de assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1234/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Sobre o assunto em epígrafe e em resposta ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 137, de 12 de maio de 2025, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 117/SDI/733 , de 2 de junho de 2025, elaborado pela Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais do Comando da Aeronáutica.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **José Mucio Monteiro Filho, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 05/06/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8052114** e o código CRC **8A5754D8**.

GABINETE DO MINISTRO/GM
NUP Nº60011.000060/2025-91



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ASSESSORIA PARLAMENTAR E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO COMANDO
DA AERONÁUTICA

Esplanada dos Ministérios - Bloco M – térreo
Brasília - DF - CEP 70045-900

Tel: (61)3966-9682 / Fax: (61)3366-9131 / e-mail: protocolo.aspaer@fab.mil.br

Ofício nº 117/SDI/733
Protocolo COMAER nº 67001.000611/2025-85

Brasília, 2 de junho de 2025.

Ao Chefe da Assessoria Especial de Relações Institucionais do Ministério da Defesa
Esplanada dos Ministérios, Bloco Q - Ed. Sede, 9º andar
CEP: 70.049-900 - Brasília – DF

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 1.234/2025.

Senhor Chefe,

1. Ao cumprimentá-lo, em resposta ao Ofício nº 12445/AERI/GM-MD, de 15 de maio de 2025, passo a tratar do **Requerimento de Informação (RIC) nº 1234/2025**, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC, cuja a ementa oficial é: *solicita que seja encaminhado, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Defesa, José Mucio Monteiro Filho, Requerimento de Informação para que sejam prestadas informações acerca dos custos de voo da FAB para atender o Ministro das Comunicações, Juscelino Filho.*

2. Sobre o assunto, no intuito de fornecer os subsídios requeridos, este Comando apresenta as seguintes informações:

1) Qual foi o custo total das viagens feitas pelo Ministro?

O voo em comento teve um custo total de R\$ 105.366,35.

2) Quantos profissionais foram empregados para atender o Ministro?

Foram empregados um total de 8 (oito) tripulantes.

3) Houve alguma convocação de militares fora da escala de serviço para atender a viagem?

Não. Os tripulantes escalados para os voos em atendimento ao Min. Juscelino Filho, realizados no dia 10/01/2025, estavam disponíveis para a atividade aérea.



ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL: <https://adoc.fab.mil.br/sigadet/>, informando o código:
DYTSBDPXGRRTRAA4XNSLOK6AS25O364U5

Cópia de Documento Digital assinado por ERICK BATISTA DOS SANTOS.

4) Foram pagas alguma diária ou alguma verba indenizatória para esses militares?

Os militares envolvidos não fizeram jus ao pagamento de diárias.



5) Qual a justificativa oficial apresentada pelo Ministério da Defesa para autorizar o uso de aeronave da FAB no trajeto de Porto Seguro-BA a Brasília e o retorno no mesmo dia?

O apoio aéreo foi efetuado com base no preconizado no Inciso III, do Art. 3º, do Decreto nº 10.267, de 05 de março de 2020.

Nesse contexto, faz-se mister evidenciar que, conforme o Art. 5º do mesmo Decreto, compete à autoridade solicitante analisar a efetiva necessidade da utilização de aeronave do Comando da Aeronáutica quando em substituição a voos comerciais.

6) Em que circunstâncias o uso da aeronave da FAB foi autorizado, considerando que o Ministro das Comunicações estava em período de férias e não se tratava de uma viagem a serviço?

O apoio aéreo foi efetuado com base no preconizado no Inciso III, do Art. 3º, do Decreto nº 10.267, de 05 de março de 2020.

Nesse contexto, faz-se mister evidenciar que, conforme o Art. 5º do mesmo Decreto, compete à autoridade solicitante analisar a efetiva necessidade da utilização de aeronave do Comando da Aeronáutica quando em substituição a voos comerciais.

7) Qual é a interpretação do Ministério da Defesa quanto à utilização do Decreto nº 10.267, de 2020, para autorizar os voos realizados pelo Ministro Juscelino Filho?

O apoio aéreo às autoridades governamentais se dá estritamente nos termos do Decreto nº 10.267, de 05 de março de 2020.

8) Quais são os critérios adotados pelo Ministério da Defesa para a concessão de voos oficiais para autoridades que não estão em missão oficial ou de serviço, mas em período de descanso ou férias?

O Comando da Aeronáutica efetua o apoio aéreo às autoridades governamentais elencadas no Decreto nº 10.267 de 05 de março de 2020, somente pelos motivos elencados no Art. 3º, quais sejam, por motivo de emergência médica, segurança e viagem a serviço.

Nesse contexto, faz-se mister evidenciar que, conforme o Art. 5º do mesmo Decreto, compete à autoridade solicitante analisar a efetiva necessidade da utilização de aeronave do Comando da Aeronáutica quando em substituição a voos comerciais.

9) Se a justificativa do Ministro Juscelino foi de que não havia voo comercial disponível para que ele encontrasse o Presidente da República, por que, mesmo após o encontro, o Ministério da Defesa autorizou o retorno da aeronave?

O apoio aéreo foi efetuado com base no preconizado no Inciso III, do Art. 3º, do Decreto nº 10.267, de 05 de março de 2020.



Nesse contexto, faz-se mister evidenciar que, conforme o Art. 5º do mesmo Decreto, compete à autoridade solicitante analisar a efetiva necessidade da utilização de aeronave do Comando da Aeronáutica quando em substituição a voos comerciais.

Atenciosamente,

No Imp Major-Brigadeiro do Ar REGINALDO PONTIROLI
Chefe da Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais do Comando da Aeronáutica

ERICK BATISTA DOS SANTOS Coronel Aviador

